PROGRAMA APRENDIZ LEGAL

2º TERMO ADITIVO

UNIDADE TOMADORA DE SERVIÇOS E CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

Aos dias do mês de março de 2025 , na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, as partes a seguir nomeadas, firmam este Termo Aditivo, convencionando as cláusulas e condições, que se seguem:

UNIDADE TOMADORA DE SERVIÇOS
(Empresa Privada)

Razão Social/Nome: ASSOC DE PROT A MATERNIDADE E A INFANCIA DE SURUBIM

Nome Fantasia: HOSPITAL SAO LUIZ - UPAE LIMOEIRO-PE

CNPJ/M.F.: 11.754.025/0003-69

Descrição das Atividades: Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

Endereço: MRG PE-90, S/N

Bairro: FAZENDA LIVRAMENTO **Cidade: Limoeiro** **Estado: Pernambuco** **CEP: 55.700-000**

Representante Legal: MARIA IRENE FERREIRA LIMA

Cargo: Presidente

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO
(Entidade Qualificadora)

Qualificação: Instituição de âmbito nacional de direito privado, sem intuitos lucrativos, de fins educacionais e de assistência social, de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal, com registro no Conselho Nacional de Assistência Social e certificado de Entidade de Fins Filantrópicos.

Endereço: Rua do Progresso, 465 – Edifício Villa Empresarial Boa Vista **Bairro:** Boa Vista

Cidade: Recife **Estado:** Pernambuco **CEP:** 50070-020 **Fone/Fax:** 0XX 81 3131-6000

Inscrições: CNPJ/MF: 10.998.292/0001-57 **Municipal:** 108.429-1

Registro como Pessoa Jurídica: 1481- Lº- A nº 20, em 17/12/1969, no 1º Registro de Títulos e Documentos

Representantes Legais: Maria Inez Borges Lins **Cargo:** Superintendente Geral

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto atualização da taxa de formação profissional.

Parágrafo Único: O presente Termo Aditivo é assinado nesta data, mas seus efeitos retroagem a 01/03/2025.

CLÁUSULA 2ª – DAS DESPESAS COM O CURSO:

A entidade assistencial e educacional fará jus à taxa de formação profissional, no valor de **R$ 198,86 (Cento e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos)** por cada aprendiz matriculado no curso e em atividade na CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro – O CIEE receberá o valor integral, pelo regime de competência, da taxa de formação profissional mensal, qualquer que seja o número de dias de permanência do aprendiz no programa.

Parágrafo Segundo – O valor descrito no caput desta cláusula será atualizado no mês de março de cada ano pela Variação do índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulados nos 12 meses imediatamente anteriores, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

Parágrafo Terceiro – A fatura é emitida mensalmente, após a regularização do contrato do jovem. Caso a empresa não confirme a contratação até o período do fechamento da folha, serão gerados retroativamente os valores da taxa da Contribuição Institucional, na fatura da competência seguinte.

CLÁUSULA 3ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Convênio do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante. E, por estarem assim justas e acordados, firmam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor. Para um só efeito lega, juntamente com duas testemunhas a tudo presente, para que produza seus jurídico e legais efeitos.

Paula Campello Peixoto Malta
DIRETORA GERAL
OSS ASSOC DE PROTEÇÃO A MAT E A INFÂNCIA DE SURUBIM
UNIDADE – UPAE LIMOEIRO
MATRICULA = 869

Assinatura do Representante daUnidade Tomadora de Serviços

MARIA INEZ BORGES LINS:27616290434

Assinado de forma digital por MARIA INEZ BORGES LINS:27616290434
Dados: 2025.05.08 14:57:41 -03'00'

Assinatura do Representante do CIEE

TESTEMUNHAS

Nome da Testemunha

CPF/MF da Testemunha

Assinatura da Testemunha

Nome da Testemunha

CPF/MF da Testemunha

Assinatura da Testemunha

Direitos reservados. Proibida a reprodução, de todo ou parte, salvo com prévia autorização formal do CIEE
http://www.ciee-pe.org.br